



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2019.08.20.1**

FLS: 000012

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

- a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.
- b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretário Municipal de Saúde – Jaskejhan Jorge Emídio.
- c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.064.0000	3.3.90.30.00

- d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de Setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Item”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000013

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.08.20.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.08.20.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000014

endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura constante nas mesmas, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### 5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000015

PMJ/CL

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta ;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.2 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

## 6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os

credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.08.20.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.08.20.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000017

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Jardim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Itens.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000018

PMJ/CL

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

## 9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000019

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000020

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ n° 07.391.006/0001-86

FLS: 000021

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jardim, com sede na Rua Leonel Alencar, n° 370, Centro, Jardim – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000022

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### 17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000023

PMJ/CL

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### 19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000024

PMJ/CL

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jardim/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3555-1772.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3555-1772.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelos de Declarações
- Anexo III - Proposta Padronizada
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Jardim/CE, 20 de Agosto de 2019.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA**

Pregão nº 2019.08.20.1



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000026

PMJ/CL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO nº 2019.08.20.1**

**1. OBJETO**

1.1 - Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jardim, tendo em vista os produtos serem adquiridos são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades essenciais, especialmente para atender aos pacientes em tratamento na rede pública municipal de saúde do Nosso Município.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

Gás oxigênio medicinal					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gás oxigênio Medicinal, cilindro K de 7m <sup>3</sup>	M3	2.130	40,00	85.200,00
0002	Gás oxigênio Medicinal, cilindro tipo G de 1m <sup>3</sup>	M3	130	80,00	10.400,00
				<b>Total:</b>	<b>95.600,00</b>

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000027

PM/JCL

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.064.0000	3.3.90.30.00

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000028

entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O presente Contrato terá vigência ate 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim/CE, 20 de Agosto de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
**Pregoeiro Oficial**

**DE ACORDO :**

Jaskelhan Jorge Emídio  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000029

PMJ/CL

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2019.08.20.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2019.08.20.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2019.08.20.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000032

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.08.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Gás oxigênio Medicinal, cilindro K de 7m <sup>3</sup>	CM3	2130			
0002	Gás oxigênio Medicinal, cilindro tipo G de 1m <sup>3</sup>	M3	130			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro .....

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jaskejhan Jorge Emídio, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.08.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.08.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000034

Art. 65,  
PMJ/CL

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000035

PMJ/CL

conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000036

PMJ/CL

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000037

PMJ/CE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 9/2018-OSP

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 9/2018-OSP. PARTES: Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Empresa HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME. OBJETO: Contratação de Serviços de revitalização da praça da matriz e a construção da Praça São Miguel Arcanjo no Município de Itarema-CE. JUSTIFICATIVA: Rescisão amigavelmente, conforme disposto no Art. 79, inciso II, e ainda Art. 78, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, e demais razões constantes no Processo Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. Melissa Sousa - Secretária de Obras e Serviços Públicos.

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 1/2018-OSP

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 1/2018-OSP. PARTES: Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Empresa ETAPA ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede e nas localidades de Rapiará, Carvoeiro e Oriente no Município de Itarema-CE. JUSTIFICATIVA: Rescisão amigavelmente, conforme disposto no Art. 79, inciso II, e ainda Art. 78, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, e demais razões constantes no Processo Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019. Melissa Sousa - Secretária de Obras e Serviços Públicos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2019.08.20.2

Concorrência nº 2019.08.20.2. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Jardim/CE.

Abertura: 23 de Setembro de 2019 às 09:00h. Edital disponível na Sala de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 20 de Agosto de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2019.08.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.20.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 20 de Agosto de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº 2019.07.30.001 - Pregão Presencial

O Município de Jati, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório Nº 2019.07.30.001 - Pregão Presencial. Objeto: aquisição de material odontológico e material médico hospitalar. Empresa vencedora do Lote 01: Liz Hospitalar Comercio Atacadista LTDA, Valor Global de R\$ 81.600,00; Empresa vencedora do Lote 02: Cícero Roberto de Araújo Gomes ME, Valor Global de R\$ 46.133,35.

Jati - CE, 20 de agosto de 2019  
JOSÉ LINDSON BELÉM LIMA  
A Comissão

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº 2019.08.01.001 - Pregão Presencial

O Município de Jati, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório Nº 2019.08.01.001 - Pregão Presencial. Objeto: aquisição de fardamento escolar. O processo foi declarado fracassado.

Jati - CE, 20 de agosto de 2019  
JOSÉ LINDSON BELÉM LIMA  
A Comissão

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº 2019.07.30.002 - Pregão Presencial

O Município de Jati, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório Nº 2019.07.30.002 - Pregão Presencial. Objeto: aquisição de material de expediente e didático para Secretaria de Educação. Empresa Vencedora do Lote 01: José Irsvan de Araújo ME, Valor Global de R\$ 16.480,60.

Jati - CE, 20 de agosto de 2019  
JOSÉ LINDSON BELÉM LIMA  
A Comissão

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Proposta de Preços - Processo Licitatório Nº 2019.05.28.001 - Tomada de Preços  
Processo Licitatório Nº 2019.05.28.001 - Tomada de Preços. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jati/CE torna público para conhecimento de todos o resultado do julgamento das propostas de preços do processo licitatório em epígrafe cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia na construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas localidades da sede do Município de Jati/CE. Empresas classificadas: Relação por: Classificação - Licitante - Valor Ofertado: 1º colocado - 3R Construções e Empreendimentos Eireli - R\$ 248.333,37; 2º colocado - Maciel e Rolim Construções e Serviço LTDA - ME - R\$ 253.101,24; 3º colocado - José Urias Filho - ME - R\$ 253.842,54; 4º colocado - PROJEMAO Construções e Serviços LTDA - ME - R\$ 254.441,64; 5º colocado - FV Construções Eireli - ME - R\$ 254.537,56; 6º colocado - MLS Construções Civil LTDA - ME - R\$ 255.118,66; 7º colocado - Henejo Serviços e Construções Eireli - R\$ 258.312,28; 8º colocado - Nordeste Construções e Infraestrutura - R\$ 261.011,43; 9º colocado - A.I.L Construtora LTDA - ME - R\$ 263.935,58; 10º colocado - A.L.S Construções Serviços Eventos Eireli - R\$ 265.274,84; 11º colocado - Roma Construtora Eireli - ME - R\$ 268.448,90; 12º colocado - Construtora Exito Eireli - EPP - R\$ 269.457,09; 13º colocado - G7 Construções e

Serviço - ME - R\$ 269.477,38; 14º colocado - J de Fonte Rangel Eireli - R\$ 269.838,69; 15º colocado - FR Locações e Serviço Eireli - ME - R\$ 269.838,69; 16º colocado - S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME - R\$ 269.914,79; 17º colocado - Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME - R\$ 271.987,26; 18º colocado - Serra Construções Eireli - R\$ 271.987,89; 19º colocado - Manoel Minervino Neto Construções - Desclassificado; Fica aberto, a partir dessa publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati/CE, 20 de Agosto de 2019  
LINDSON JOSÉ BELEM LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.017/2019-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 10.017/2019-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de empresa para a execução da urbanização da Lagoa de Maracanaú - 5ª Etapa, local: Avenida dos Estruturantes, s/n, Centro, Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Central de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 20 de agosto de 2019

JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

## AVISO

Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2019.06.03.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2019.06.03.001, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de Praça Pública na Av. Senador Ozires Pontes - Sede, conforme Convênio nº 845067/2017 com o Ministério das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapé/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 23 de agosto de 2019 (23/08/2019), às 08:00hs.

Massapé/CE, 20 de agosto de 2019  
FRANCISCO PAULO RAVY LEITE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.12.001

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, Sr(a). Meirilene Lira Frota, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender as necessidades do Centro de Convenções conforme Convênio nº 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Massapé/CE, vem, homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.04.12.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo homologado em favor de: GQS Eletros e Equipamentos LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 22.346,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais) referente aos itens 01, 02, 04, 09 e 25, A N Vasconcelos Junior ME, pelo valor global de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) referente aos itens 03, 05 e 06, AGIL Comercio e Distribuidora de Equipamentos Eireli ME, pelo valor global de R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais) referente aos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 27 e Dirceu Longo & Cia LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 4.355,95 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente aos itens 24, 26 e 28. Ao setor competente para providências cabíveis.

Massapé/CE, 15 de maio de 2019  
MEIRILENE LIRA FROTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 20190437 - Pregão Presencial Nº 2019.07.08.001. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Morrinhos/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material permanente, equipamentos e utensílios (instrumentais) odontológicos e Hospitalar destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Morrinhos/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrados: R\$ 84.306,79 (oitenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos). Empresa: Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA; C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, representada neste ato pelo Sr(a). Sandro Carvalho Silva. Preços Registrados: R\$ 14.111,50 (quatorze mil, cento e onze reais e cinquenta centavos). Empresa: Hugo F. Vinas - ME; C.N.P.J. nº 14.169.319/0001-50, representada neste ato pelo Sr(a). Wildemar Aguiar Ribeiro. Preços Registrados: R\$ 75.760,94 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Empresa: MEDMAIA Comercio de Produtos Medicos LTDA; C.N.P.J. nº 13.576.534/0001-02, representada neste ato pelo Sr(a). Thiago Marco Marros Maia. Gleidson Rogerio Peixoto - Ordenador(a) de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Obra na modalidade Tomada de Preços Nº 8/2019/TP. Contratantes: Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: Medeiros Construções e Serviços Eireli ME, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 7.615.710/0001-75, com endereço à Rua Celeste Maria de Jesus, nº 171, Chico Leandro, Pedra Branca/CE, vencedora no valor total de R\$ 404.929,44 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data do contrato: 20 de agosto de 2019. Data do extrato: Pedra Branca - CE, 21 de agosto de 2019.



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2019.08.16.01-SESAU.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: ORTOFOR – Ortopedia Fortaleza LTDA, Lotes 01, 03 e 04 no valor total de R\$ 816.179,50 (oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), PROSAÚDE Material Médico Hospitalar Eireli-EPP Lotes 05 e 06 no valor total de R\$ 17.196,90 (dezesete mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), CRALAB Saúde Atacado Eireli – ME, Lote 02 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019-SESAU. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de órtese e prótese destinadas aos pacientes no Município de Juazeiro do Norte – CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador, Gestora da Ata de Registro de Preço: Secretaria de Saúde – Francimones Rolim de Albuquerque. Representante das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Inácio de Oliveira Filho, Claudio Alexandre Alves Estevam, José Wellington da Mata Torres. Data da assinatura: 16 de agosto de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Educação – Pregão Eletrônico Nº 013/2019 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, nº 332, tel (88) 3443-1402, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2019 – Secretaria de Educação, cujo objeto é a locação de veículos destinados ao transporte escolar da Rede de Ensino Público (Ensino Fundamental e Médio - Rotas Complementares) junto à Secretaria de Educação do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 03/09/2019, às 08:00h; abertura das propostas no dia 03/09/2019, a partir das 08:01 às 08:59h e a fase de disputa de lances no dia 03/09/2019 a partir das 09:00h (horário de Brasília). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou pelo Portal do TCE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 20 de Agosto de 2019. Tiago Maia Pires – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extratos de Instrumentos Contratuais Pregão Presencial Nº 012/2018 – PP - Ata de Registro de Preço Nº 010/2018.** Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Objeto: Aquisição de material de Raio X para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Corrêa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE; Vigência: 05 de Agosto de 2019 à 04 de Setembro de 2019. Contrato Nº 2018.71.12 – 45. Empresa: Prime Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA – ME, CNPJ Nº. 23.192.494/0001-59, com o valor de R\$ 8.256,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), Contrato Nº 2018.71.12 – 46. Empresa: NUVEX Comércio de Produtos Medicos LTDA – ME, CNPJ Nº. 07.029.483/0001-04, com o valor de R\$ 161,80 (Cento de sessenta e um reais e oitenta centavos), Contrato Nº 2018.71.12 – 47 Empresa: Art Medica Comercio E Representações de Produtos Hospitalares – LTDA, CNPJ Nº. 02.626.340/0001-58, com o valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais). **Francisco Eudes Ferreira Bringel - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, em Caucaia/CE, 05 de Agosto de 2019.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe – Aviso de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Beberibe - CE, torna público que será realizada às 9:00 horas do dia 22 de Agosto de 2019, sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços Nº 004/2019-DIVE-TP – Secretarias Diversas, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na área de licitação e contratos públicos, de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município de Beberibe, ficando desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe - Ceará. Informações neste endereço e pelos fones (85) 3338-1879/3338-1234. **Beberibe-CE, 20 de agosto de 2019. Ronaldo Coelho Cerqueira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso - Pregão Eletrônico Nº 005/2019-FAS.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº 5.450/05 e 7.892/13, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 005/2019-FAS cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisições futuras e eventuais de kit bebê, destinado às gestantes em situação de vulnerabilidade do Município de Bela Cruz, através da Secretaria de Assistência Social. Número Identificador no Banco: 780455. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 03/09/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.570-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Francisco Edinaldo Almeida - Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz, Ceará.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.08.20.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.20.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sítio no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 20 de agosto de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 042/2019 - Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº 50.2018.11.14.0001.** Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através das Secretarias de Governo e Desenvolvimento da Gestão, Finanças e Planejamento, Saúde, Educação, deste Município. Fornecedor: Gelar Refrigeração Comercial LTDA, CNPJ nº 11.805.967/0001-67, vencedora do item 04 no valor de R\$ 184.999,04 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços; Data de Assinatura: 12 de agosto de 2019; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 50.2018.11.14.0001; Objeto: Registro de Preços para aquisição de ar condicionado, destinados às Secretarias de Governo e Desenvolvimento da Gestão, Finanças e Planejamento, Saúde, Educação. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; Assina pelo Fornecedor: Antonio Renan Vieira e Silva. Assinam pela Prefeitura Municipal de Eusébio: Os Ordenadores de Despesas das Secretarias de Governo e Desenvolvimento da Gestão, Finanças e Planejamento, Saúde, Educação do Município: Francisco Roberto Rocha Silva, Mário Lúcio Ramalho Martildes, Tamara Paiva de Lima, Maria Goretti Martins Frota.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.08.20.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.20.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sítio na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 20 de Agosto de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.08.12.01, tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização tecnológica, locação de móveis e equipamentos para atender o Programa do Governo Municipal Mais Cidadão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 02/09/2019, às 15:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, Nº 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 20 de Agosto de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**



Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipal.tcece.gov.br/licitacoes>, informações: fone (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **A Progeisa.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.06.20.1.** O Pregão Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento da sociedade, o objeto da licitação, na modalidade Pregão nº 2019.06.20.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 03 de Setembro de 2019, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leopoldo Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (85)3555-1772. Jardim/CE, 20 de Agosto de 2019. **Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Continuação de Processo A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivo Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital Altrado referente a Concorrência Pública Nº 2019.05.21.001, cujo objeto é contratação de empresa especializada no gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a consecução dos serviços, que realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2019 às 10:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00hs. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 20 de agosto de 2019.** **Wlissiano Soares de Oliveira - Presidente da CPL.****

início novecentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Está aberto o prazo para interposição de recursos. Cruz, 19 de agosto de 2019. **José Ednardo Alves de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2019.06.01.1.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de preços referente ao Cartão Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.01.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Pronto Análise Sociedade Civil Clínica LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências técnicas. Empresa Vencedora - Pronto Análise Sociedade Civil Clínica LTDA - ME, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da CPL, fone (88) 98138-6399. **Abaiara/CE, 20 de Agosto de 2019. Rauli Dantas Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso - Pregão Eletrônico Nº 0052019.** FAS. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº 5.450/06 e 7.892/13, o Pregão Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 0052019-FAS cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisições futuras e eventuais de kit bebê, destinado às gestantes em situação de vulnerabilidade do Município de Bela Cruz, através da Secretaria de Assistência Social. Número de identificação no Banco: 790455. Entrega das propostas: A partir desta data, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Abertura das propostas: 03/09/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregão na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Povo Municipal, CEP: 62.670-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Francisco Edinaldo Almeida - Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz, Ceará.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Concorrência Nº 2019.06.13.001.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público o resultado, após interposição de recursos, com fulcro no Art 105, I, "a" da Lei Nº 8.666/93, do certame acima com o seguinte: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas localidades no Município de Aquiraz. Após as análises das razões, altera o resultado, ficando as empresas Habilitadas: ABRAY Construções Serviços e Locações EIRELI, Nascentes Construções LTDA, Teipa Construções S/A; CIL Engenharia LTDA; Guapirara Construções, Transportes e Serviços EIRELI; RPS Construções e Projetos EIRELI - ME; Concorrida Engenharia LTDA. Fica marcada a abertura de propostas para o dia 23/08/2019 às 09:00hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Ofícios em 12h00min. Aquiraz, CE, 20/08/2019 - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2019.08.16.01-SESAU.** Órgão Gerenciador: Secretária de Saúde. Empresas Dalcianas do Registro de Preços: ORTOFOR - Ortopedi Fortaleza LTDA, Lotes 01, 03 e 04 no valor total de R\$ 6.16.179,50 (seiscentos e dezessete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); PROSAUDE - Material Médico Hospitalar Eireli-EPP Lotes 05 e 06 no valor total de R\$ 17.196,30 (dezasada mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos); CRALAB Saúde Atacadê Eireli - ME. Lote 02 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019-SESAU. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de arte e proflexão de vidros às presentes no Município de Juazeiro do Norte - CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador, Gestora da Ata de Registro de Preço: Secretária de Saúde - Francinunes Rolim de Albuquerque. Representantes das Empresas Dalcianas do Registro de Preços: José Inácio de Oliveira Filho, Claudio Alexandre Alves Eslavain, José Wellington da Mota Torres. Data da assinatura: 16 de agosto de 2019.



FL. 000048

**Carlos Alberto Sardenberg**

# GRANDES NOMES DO JORNALISMO NACIONAL AGORA NO OPOVO